



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 6B5A8-6FD19-4D46A



Decisão 03245/2021-2 - 1ª Câmara

Processo: 08408/2017-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ANTONIO ALEXANDRE DE BRITO

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO –
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.**

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor do Sr. **ANTONIO ALEXANDRE BRITO**, beneficiário da ex-segurada, Sra. **REGINA SILVA BRITO**, por meio da **PORTARIA N.º 2091/2017**, a contar de **03/08/2017**, com fundamento no **art. 3º inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 282/04, fixado na forma do art. 34, inciso I c/c art. 38, inciso IX, b, “6” da referida lei alterada pela Lei Complementar nº 836/2016.**

A ex-segurada inativa aposentou no cargo de **PROFESSOR**, cujo ato de concessão da aposentadoria foi registrado conforme TC 406/94 à fl.165. Faleceu em 03/08/2017, conforme Certidão de Óbito.

O beneficiário comprova sua condição por certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 3.340,44**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03041/2020-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 04470/2021-8**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 30 de setembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3245/2021-2

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 2091/2017, que concede o benefício de pensão por morte ao Sr. **ANTONIO ALEXANDRE BRITO**, a contar de **03/08/2017**, fixado em **R\$ 3.340,44**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o transito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/10/2021 – 48ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Rodrigo Coelho Do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente